



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 20/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.001812/2021-93  
**INTERESSADO:** COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE, REI REITORIA, PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
**ASSUNTO:** Alternativas de Ingresso Discente na UNIR 2021, referente aos Cursos de Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Estabelece Processo Seletivo Especial para o ano letivo de 2021, nos Cursos de Graduação Presenciais e a Distância da UNIR.

Senhora, Maria do Socorro Gomes Torres - Presidenta da Câmara de Graduação - CamGR.

## RELATÓRIO

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. E-mail convite para a reunião – Documento SEI/UNIR (0596517);
2. Ata da Reunião – Documento SEI/UNIR (0599275);
3. PORTARIA Nº 59/2021/GR/UNIR, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 – Documento SEI/UNIR (0600901);
4. Despacho CPM – Solicitação de inclusão de Servidor – Documento SEI/UNIR (0600911);
5. PORTARIA Nº 118/2021/GR/UNIR, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – Documento SEI/UNIR (0607722);
6. E-Mail de solicitação da publicação da Portaria nº 118/2021/GR/UNIR, no Boletim de Serviço – Documento SEI/UNIR (0607977);
7. Despacho DOC-GR – Documento SEI/UNIR (0610695);
8. ATA DO GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE APRESENTAR ALTERNATIVAS DE INGRESSO DISCENTES NA UNIR 2021 – Documento SEI/UNIR (0612421);
9. ATA DO GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE APRESENTAR ALTERNATIVAS DE INGRESSO DISCENTES NA UNIR 2021 – Documento SE/UNIR (0612427);
10. ATA DO GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE APRESENTAR ALTERNATIVAS DE INGRESSO DISCENTES NA UNIR 2021 – Documento SE/UNIR (0612490);
11. ATA DO GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE APRESENTAR ALTERNATIVAS DE INGRESSO

DISCENTES NA UNIR 2021 – Documento SEI/UNIR (0612565);

12. RELATÓRIO FINAL - GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE APRESENTAR ALTERNATIVAS DE INGRESSO DISCENTES NA UNIR 2021 – Documento SEI/UNIR (0612614);
13. Despacho CPM – Documento SEI/UNIR (0615121);
14. Despacho REI – Documento SEI/UNIR (0619020);
15. Despacho DTI – Documento SEI/UNIR (0621035);
16. Despacho PROGRAD – Documento SEI/UNIR (0625454);
17. Despacho DAPA – Documento SEI/UNIR (0625581);
18. Despacho CPSD – Documento SEI/UNIR (0626834);
19. Despacho DIRCA – Documento SEI/UNIR (0627713);
20. Despacho PROGRAD – Documento SEI/UNIR (0629338);
21. Despacho SGR – Documento SEI/UNIR (0630250);
22. Parecer 1 – Documento SEI/UNIR (0635843);
23. Despacho PROGRAD – Documento SEI/UNIR (0636167);
24. Parecer 2 – Documento SEI/UNIR (0640147);
25. Despacho GAB-UNIR – Documento SEI/UNIR (0643428);
26. Despacho SECONS – Documento SEI/UNIR (0649025);
27. E-Mail CamGR – Documento SEI/UNIR (0651489);
28. Despacho CamGR – Documento SEI/UNIR (0651646);
29. Despacho CamGR – Documento SEI/UNIR (0651658);
30. E-Mail SECONS – Documento SEI/UNIR (0651729);
31. Despacho CamGR – Documento SEI/UNIR (0651959);
32. E-Mail SECONS – Documento SEI/UNIR (0651965);
33. Parecer 15 – Documento SEI/UNIR (0655915);
34. E-Mail CamGR – Documento SEI/UNIR (0655942);
35. E-Mail SECONS – Documento SEI/UNIR (0661493);
36. Parecer 20 – Documento SEI/UNIR (0664747).

## **FUNDAMENTAÇÃO**

O referido processo trata de buscar alternativas de Ingresso Discente na UNIR para o ano de 2021, referente aos Cursos de Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia para esse fim a Universidade deflagrou o mesmo em 09/02/2021 formando uma comissão para que fosse possível realizar uma proposta para o ano de 2021. Vale lembrar que no ano de 2020, o mundo foi assolado por uma epidemia mundial, denominada COVID-19, que impossibilitou o normal andamento da vida estudantil e de todos os setores da sociedade. As evidências demonstraram um aumento significativo quanto a dificuldade de acessar o ensino superior no Brasil, pois as populações de maior vulnerabilidade foram visivelmente as mais afetadas. Dessa forma, a Fundação Universidade

Federal de Rondônia – UNIR, iniciou um ótimo trabalho com o intuito de reduzir o impacto da pandemia no ingresso dos discentes. No entanto, o processo burocrático presente na Universidade poderá prejudicar nesse momento, uma vez que os prazos estão cada vez mais reduzidos para a realização do Processo Seletivo Discente.

Sabemos que a burocracia nasceu da necessidade de organizar as empresas públicas e/ou privadas devido ao crescimento e à complexidade do mundo empresarial. Analisando em um sentido mais amplo, a burocracia traz em sua constituição a busca da eficiência pela racionalidade, estabilidade e ordem nos processos. Não podemos negar que informações estruturadas, padronizadas, com profissionais especializados sobre o assunto resultam em um maior controle e a menor possibilidade de erros para a gestão da organização e isso, possibilita a elaboração de estratégias e tomadas de decisões mais precisas, com isso, será possível um melhor resultado. Entretanto, se a burocracia for utilizada de forma demasiada, ela pode provocar resultados indesejáveis como, por exemplo, rigidez no comportamento e apego aos regulamentos, demora na tomada de decisão, causando o engessamento e a insatisfação de todas as partes envolvidas tanto para funcionários/servidores quanto aos usuários e sociedade em geral.

A referida comissão analisou ainda o fato do alto índice de ausências na realização do ENEM-2020. Dados do MEC, dão conta que no ENEM digital chegou a 71,3% de ausências e na prova tradicional teve-se 55,3% de ausentes (<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mais-de-2-4-milhoes-participam-do-segundo-dia>). Por sua vez, Rondônia foi o Estado que mais apresentou ausência. Segundo os dados oficiais, o Estado chegou a 64,5% dos inscritos não compareceram nas Provas. Embora a Universidade seja federal e universal, é importante considerar uma resposta potencial às oportunidades locais (<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/01/17/enem-2020-mais-de-60-mil-inscritos-fazem-prova-neste-domingo-em-rondonia-em-duas-cidades-exame-foi-suspenso.ghtml>).

É relevante destacar que a Procuradoria Federal foi consultada sobre a possibilidade de alteração das formas de Avaliação para Ingresso e em seu parecer e na reunião extraordinária da CamGR, na data de 4 de maio, a procuradora informa sobre a impossibilidade de realizar outro formato avaliativo para ingresso que modifique o processo de ingresso pelo ENEM, tendo em vista que este processo já foi realizado e do “Ato Decisório nº 160/CONSEA, de 29 de agosto de 2011, passou a adotar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, na proporção de 100% das vagas, para os cursos regulares presenciais ofertados na UNIR”, registrado no Parecer 2 (0640147).

Desse modo, a comissão compreende que a manutenção da forma de avaliação para ingresso se mantém pelo ENEM e para as vagas não preenchidas, opta-se por indicar a avaliação de Histórico Escolar ou Documento Oficial para que seja realizada a matrícula de pessoas que não puderam realizar o ENEM nas condições que nos encontramos pelo agravamento da Pandemia de COVID-19.

Diante do exposto, a proposta de Minuta Documento SEI/UNIR (0665156) é totalmente exequível, conforme um esboço (realizado pela comissão) e poderá ainda reduzir o impacto de acessar o ensino superior público em nosso estado.

<b>Minuta do Processo Seletivo Discente</b>	
<b>Ações</b>	<b>Prazos</b>
Edital publicado	26/07 a 02/08
Recursos contra o edital Recursos contra o edital	03/08 a 08/08

Análise dos recursos	09/08 a 10/08
Resultado recursos do edital	12/08
Inscrições	19/08 a 24/08
Inscrições Homologadas	até 27/08 até as 23:59
Recursos contra inscrições não homologadas	30 e 31/08
Análise dos recursos	01/09 a 03/09
Resultado preliminar do processo seletivo	08/09
prazo de recurso do resultado preliminar	09 e 10/09
Análise dos recursos do resultado preliminar	13 a 14/09
Resultado dos recursos	15/09
Divulgação de cursos com vagas não preenchidas	15/09
<b>2ª Fase da Minuta do Processo Seletivo Discente</b>	
Inscrição cursos com vaga - 2ª opção	17/09 a 20/09
Inscrições homologadas 2ª opção	22/09
Recursos das inscrições homologadas 2ª opção	23 e 24/09
Resultado recurso	27/09
Resultado do processo seletivo	29/09
<b>3ª Fase da Minuta do Processo Seletivo Discente</b>	
Lançamento do edital, via Histórico Escolar:	04/10 a 08/10
Período de Inscrições	11/10 á 14/10
Inscrições homologadas	15/10
Recursos Inscrições Homologadas	16 e 17/10
Resultado recursos	18/10
Resultado Final - 2º edital	20/10

## CONCLUSÃO

Após a análise e exposição da matéria, somos de parecer FAVORÁVEL a demanda apresentada,

indicamos a minuta substitutiva que segue neste processo (Minuta de Resolução - Documento SEI/UNIR (0665156)). Desse modo, submetemos este parecer a juízo dos conselheiros e das conselheiras desta Câmara para sua apreciação. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 10/05/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMILO TAKARA, Conselheiro(a)**, em 10/05/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, Conselheiro(a)**, em 10/05/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-Presidente**, em 10/05/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVID, Conselheiro(a)**, em 10/05/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0664747** e o código CRC **EC4FF9A5**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001812/2021-93

<b>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</b>
<b>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</b>
<b>Parecer:</b> 20/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto:</b> Processo Seletivo Especial para o ano letivo de 2021 nos cursos de Graduação
<b>Interessado(a):</b> COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE, REITORIA, PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
<b>Relator(a):</b> Comissão nomeada pela CamGR, composta pelos conselheiros Elder Ramos, Samilo Takara, Romulo Fernandes, Clodoaldo Freitas e Verônica Cordovil

**Decisão:**

Na 193ª sessão extraordinária, em 04/05/2021 e 13/05/2021, a Câmara, por unanimidade de votos favoráveis, aprovou o parecer em tela, bem como decidiu tornar sem efeito o parecer 15/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR.

A câmara, por 9 votos favoráveis, 1 contrário e 1 abstenção, aprovou também a seguinte emenda aditiva ao art. 1º da proposta: "§ 2º Esta resolução não se aplica aos cursos de Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura em Educação Básica Intercultural em função de terem processo seletivo específico". Dessa forma, a minuta final aprovada na Câmara resultou no documento 0667809.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres  
Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 17/05/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0669204** e o código CRC **BD1E2F23**.

---

Referência: Processo nº 23118.001812/2021-93

SEI nº 0669204



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 20/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0664747) e o Despacho Decisório de nº 18/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0669204) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 17/05/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0670110** e o código CRC **1C6C9B76**.